



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75)

MEMORANDO Nº: 65 / 2023 – CCOM

02 de março de 2023.

Senhor Secretário,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da **GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**, que solicita a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme fls. **03 e 04** do processo administrativo nº **8500703-84.2023.8.06.0000**.

Justifica-se esta aquisição devido o Tribunal de Justiça manter locado 09 (nove) módulos de armazenamentos localizados na Rodovia BR116, nº 2555, km 6, os quais são utilizados para armazenamento de bens patrimoniais e de arquivos processuais, bem como, para funcionamento das áreas administrativas que dão suporte aos respectivos depósitos. Considerando estudo técnico e econômico realizado pela área de tecnologia da informação do TJCE, decidiu-se pela instalação de 02 (dois) links de internet nos módulos 01 e 20, os quais serão distribuídos para os demais módulos.

Ocorre que, para distribuição dos links entre os demais módulos, faz-se necessário a aquisição de material consumo de informática, quais sejam: distribuidores internos ópticos e seus acessórios, bem como, “patch panel” categoria 6 de 24 portas.

É importante destacar que o material citado não está previsto nos contratos de prestação de serviços mantidos pelo Tribunal de Justiça, motivo pelo qual, faz necessário sua aquisição.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas **03 e 04** o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entendendo-se ser item de menor complexidade, o que enseja a prescindibilidade de tais documentos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE
Distribuidor interno óptico (DIO), módulo básico, multimodo, conector LC duplex, polimento UPC. Acompanhada de Kit bandeja de emenda, compatível com o DIO e Kit 3x placas LGX 8 posições LC/SC, compatível com o DIO.	UNIDADE	04
Extensão óptica LC-UPC, 1,5m, compatível com o DIO, fibra OM4 e polimento UPC.	UNIDADE	12
Kit de ancoragem e acomodação para DIO.	UNIDADE	48

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de preços via e-mail para aproximadamente **05** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. A pesquisa resultou no recebimento de 03 propostas de preços. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza o Art. 23 da Lei 14.133, sem resultar em êxito, acredita-se que pela especificidade do item.

Observou-se que na pesquisa de mercado, os fornecedores apresentaram equipamentos que, mesmo diferenciando-se da especificação solicitada pela demandante, ofereceram solução que atende integralmente a solicitação, no que manifestamos pelo aceite da proposta.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto/serviço solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS			MÉDIA PREÇOS
EMPRESA - A	EMPRESA - B	EMPRESA - C	
R\$ 5.620,00	R\$ 6.353,56	R\$ 6.497,36	R\$ 6.156,97

Assim, declara-se vencedora a empresa **RENATO CÂNDIDO ZIMMERMANN**, inscrita no CNPJ sob nº **45.969.184/0001-30**.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1º, do art.75, da lei nº 14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de **R\$ 5.620,00 (Cinco mil seiscentos e vinte reais)** para o **2º grau** no exercício de **2023**.

Respeitosamente,

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras